



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202300058002783

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2023 - CPAS/GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de container sanitário, com fornecimento de todo o material necessário, montagem/desmontagem, durante todo o período de realização do Natal do Bem 2023 - 1º Etapa, que ocorrerá de 16 de novembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, compreendendo um espaço de 28.000 m².

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e que acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Considerando que na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.

2.4. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2023, 1ª e 2ª Etapas, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário o pleno desempenho no que tange o atendimento das especificações em questão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para locação de container sanitário, conforme especificações e quantitativos contidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
01	<p>Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Container Sanitário - Tipo Luxo</p> <p>Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p>Modulação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 (seis) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada - 03 (três) lavatórios - 02 (dois) porta sabonete líquido - 01 (um) porta toalhas de papel <p>Manutenção:</p>	<p>05</p> <p>(sendo 02 direcionados para público feminino, 01 direcionado para público masculino e 02 direcionado ao uso familiar/crianças devidamente acompanhadas)</p>	<p>06/11/23 a 08/01/24</p> <p>(64 diárias)</p>

	<p>Deverá ser realizada a manutenção preventiva das instalações elétricas e hidráulicas todas as segundas feiras e manutenção corretiva todas as vezes que se fizerem necessárias se as causas dos danos não forem motivadas pela contratante.</p> <p>Considerações Gerais:</p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR 24.</p>		
02	<p>Locação, transporte, montagem , manutenção e desmontagem de Container Sanitário - Tipo Luxo, com Cabine PCD</p> <p>Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p>Modulação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 (seis) boxes/cabines sanitárias, sendo 01 PcD (uma para Pessoas com Deficiência), contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada - 03 (três) lavatórios - 02 (dois) porta sabonete líquido - 01 (um) porta toalhas de papel <p>Manutenção:</p> <p>Deverá ser realizada a manutenção preventiva das instalações elétricas e hidráulicas todas as segundas feiras e manutenção corretiva todas as vezes que se fizerem necessárias se as causas dos danos não forem motivadas pela contratante.</p> <p>Considerações Gerais:</p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR 24.</p>	02 (sendo 01 direcionado para público feminino e 01 direcionado para público masculino)	06/11/23 a 08/01/24 (64 diárias)
03	<p>Locação, transporte, montagem , manutenção e desmontagem de Container Sanitário Cabine PCD, Tipo Luxo.</p> <p>Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p>Modulação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) vaso sanitário - 01 (um) lavatório - 01 (um) porta papel higiênico - 01 (um) porta sabonete líquido - 01 (um) porta toalhas de papel <p>Manutenção:</p> <p>Deverá ser realizada a manutenção preventiva das instalações elétricas e hidráulicas todas as segundas feiras e manutenção corretiva todas as vezes que se fizerem necessárias se as causas dos danos não forem motivadas pela contratante.</p> <p>Considerações Gerais:</p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e</p>	02 (unissex)	06/11/23 a 08/01/24 (64 diárias)

	funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR 24.		
04	<p>Locação, transporte, montagem , manutenção e desmontagem de Container Sanitário Duplo - Tipo Luxo</p> <p>Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p>Modulação Mínima:</p> <p>a) Sanitário destinado ao público feminino, com entrada independente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 (três) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada - 02 (dois) lavatórios - 01 (um) porta sabonete líquido - 01 (um) porta toalhas de papel <p>b) Sanitário destinado público masculino, com entrada independente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada - 01 (um) mictório - 02 (dois) lavatórios - 01 (um) porta sabonete líquido - 01 (um) porta toalhas de papel <p>Manutenção:</p> <p>Deverá ser realizada a manutenção preventiva das instalações elétricas e hidráulicas todas as segundas feiras e manutenção corretiva todas as vezes que se fizerem necessárias se as causas dos danos não forem motivadas pela contratante.</p> <p>Considerações Gerais:</p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR 24.</p>	01	06/11/23 a 08/01/24 (64 diárias)
	<p>NOTAS TÉCNICAS</p> <p>a) Todos os containers deverão ser entregues no local indicado por conta da empresa contratada (mobilização, desmobilização, transporte, caminhão munck e demais equipamentos para movimentação vertical e/ou horizontal);</p> <p>b) A infraestrutura para instalação de rede de água fria, esgoto e energia elétrica ocorrerão por conta da contratante, porém deverá ser apresentado o projeto indicando quais as necessidades e locações dos pontos por parte da empresa contratada;</p> <p>c) O evento ocorrerá em um espaço a céu aberto, num período chuvoso e em um local que sofre bastante com a ação do vento, sendo necessário que a empresa contratada já contemple em seu dimensionamento a estabilidade e fixação do contêiner para esses efeitos climáticos. Deverá ser de responsabilidade da contratada a avaliação do local e autorização da descarga do equipamento, garantindo a estabilidade e acondicionamento do container sanitário.</p> <p>d) Todos os materiais empregados nos containers deverão ser de primeira qualidade, seguir as normas técnicas vigentes e proporcionar saúde, conforto e segurança aos usuários da edificação.</p> <p>e) Caso seja necessário, deverá ser fornecido pela empresa contratada insumos que servirão como base de nivelamento para os containers a serem instalados.</p> <p>f) Serão realizadas manutenções preventivas às segundas feiras de acordo com a programação de todas as outras equipes técnicas que acompanharão o evento. Serão de responsabilidade da contratada manutenção nos equipamentos que tiverem como causa problemas estruturais ou danos pré-existentes. Os danos causados por mau uso por parte dos clientes / cidadãos serão de responsabilidade da contratante.</p> <p>g) Serão realizadas manutenções corretivas sempre que necessário no mesmo período designado para as outras equipes técnicas. Serão de responsabilidade da contratada manutenção nos equipamentos que tiverem como causa problemas estruturais ou danos pré-existentes. Os danos causados por mau uso por parte dos clientes / cidadãos serão de responsabilidade da contratante.</p> <p>h) As manutenções que ocorrerão de forma emergencial, deverá ter o atendimento iniciado em no máximo 2 horas após a abertura do chamamento.</p> <p>i) A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas que deverá se apresentar ao local em até 2 horas para garantir a continuidade da prestação dos serviços.</p>		

- 3.1.1. Os vasos sanitários deverão possuir assento sanitário branco com tampa, sem manchas e/ou qualquer outra imperfeição.
- 3.1.2. Os containers deverão possuir placa de indicação Feminino, Masculino, PCD e Família de acordo com a destinação estabelecida.
- 3.1.3. O containers sanitários referente aos itens 02 e 03 deverão possuir acessibilidade para PcD.
- 3.1.4. Os containers sanitários deverão possuir medidas e instalações que atendam às normas existentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
 - 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
 - 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
 - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
 - 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
 - 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
 - 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
 - 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
 - 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
 - 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.
- 5.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os containers deverão ser entregues/instalados até as 14:00 horas do dia 06/11/2023, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória em Goiânia/GO.
 - 7.1.1. Os projetos de instalações elétricas e hidráulicas dos containers constando a locação dos pontos a serem realizados pela contratante, serão entregues em até 48 h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato.
 - 7.1.2. A retirada/desinstalação, deverá iniciar no dia 08/01/2024 em horário comercial.
 - 7.1.3. Horários e datas poderão ser alterados, de acordo com a deliberações da Diretoria da OVG, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

- 7.1.4. Local, data e horários poderão ser alterados, de acordo com a deliberações da Diretoria da OVG, permanecendo o local na região metropolitana de Goiânia/GO, e qualquer alteração será comunicado à Contratada em tempo hábil.
- 7.2. Os itens deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 7.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.4.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 24 (vinte quatro) horas.
- 7.4.2. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.
- 7.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.6. O transporte e a descarga/carga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO OS RECURSOS NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.
- 7.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.8. E de responsabilidade da Contratada entregar os containers sanitários devidamente limpos e prontos para uso.
- 7.9. Caso necessário a contratada deverá realizar manutenção nos containers sanitários, após a solicitação da OVG, no prazo de até 02 (duas) horas.
- 7.10. E de responsabilidade da Contratante a limpeza diária dos containers e também do fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e lixeiras para os mesmos.
- 7.11. A Contratante será responsável para nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica).
- 8. DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto bancário, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:
- I - 1ª Medição, totalizando 50% dos valores totais, em até 30 (trinta) dias após montagem dos containers no locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;
 - II - 2ª Medição, perfazendo 30% dos valores totais, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato;
 - III - 3ª Medição, perfazendo 20% dos valores totais, em até 30 (trinta) dias após a desmontagem dos containers;
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.
- 8.8. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, ou nos casos em que a Contratante considerar o serviço insatisfatório
- 9.6. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 9.7. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 9.8. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 9.9. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 9.10. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.
- 9.11. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 9.12. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 9.13. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.
- 9.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 9.15. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, alimentação, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 9.16. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 9.17. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.4. É de responsabilidade da Contratante a limpeza diária dos containers e também do fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e lixeiras para os mesmos.
- 10.5. Ficará de responsabilidade da Contratante entregar os containers devidamente limpos.
- 10.6. A contratante será responsável para nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica).

11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

12. **DA GARANTIA**

- 12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. **DAS PENALIDADES**

- 13.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.
- 13.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
- III - Rescisão e;
- IV - Outras previstas em legislação pertinente.

14. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

MARIA BERNADETE SOUZA NÁPOLI DE SIQUEIRA

Gerente de Programação de Compras

ELISEU SILVA GARCIA

Gerente de Engenharia e Infraestrutura

VITOR RODRIGUES ALVES

Gerente de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 23/08/2023, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 23/08/2023, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES, Gerente**, em 23/08/2023, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50986648** e o código CRC **FA6EF6A6**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202300058002783



SEI 50986648